

RESOLUÇÃO N.º 294, DE 2 DE ABRIL DE 2025 - CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovado o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde pelos Conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais (Anexo I).

§ 1º O Processo Eleitoral deverá contar apenas com a Comissão de Apoio aos Conselhos Locais, do Conselho Municipal de Saúde, Usuários, Trabalhadores e Gestores da Unidade Básica de Saúde respectiva, sem interferências externas políticas de qualquer órgão ou entidade ou de seus representantes, os quais deverão manter a neutralidade durante o Processo Eleitoral.

§ 2º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para elaborar as Resoluções que vierem a ser necessárias relativas ao Processo Eleitoral dos Conselhos Locais para que o Conselho Municipal dê publicidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabrcio Alves Tambolo
Présidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
02/04/2025

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I



REGULAMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COMISSÃO DE APOIO AOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE – CMS/SJP

O presente Regulamento Eleitoral seguirá o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme disposto nos Artigo 42 e 43 da Resolução n.º 125, de 19 de dezembro de 2019 – CMS/SJP, que dispõe estrutura e funcionamento das atividades e atribuições dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e sua abrangência, seguindo o regramento, os conselhos locais de saúde possuem caráter permanente atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde local no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujas decisões serão necessárias serem encaminhadas ao Conselho Municipal de São José dos Pinhais para apreciação e deliberações.

Art. 1º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais conforme Resolução acima citada, informa quais são os passos para a efetuação do candidato para concorrer a vaga de Conselheiro(a) de sua UBS, sendo necessário que o candidato eleito por sua plenária apresente foto de documento oficial com foto e seu respectivo comprovante de endereço (lembrando que o usuário tem a obrigatoriedade de morar na localidade de sua UBS de referência e ser usuário da mesma).

Art. 2º A quantidade de vagas existentes para cada Conselho local:

- I – Segmento Usuário: 4 vagas (sendo 2 Titulares e 2 Suplentes);
- II – Segmento Trabalhador: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);
- III – Segmento Gestor: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);

Parágrafo único. O Segmento de Usuário será eleito por votação aberta no dia da plenária eleitoral deste segmento, onde todos poderão votar e serem votados. O Segmento de Trabalhador e Gestor será eleito pela própria categoria.

Art. 3º A eleição da Mesa Diretora do Conselho Local será efetuada no mesmo dia e hora da Eleição dos Conselheiros, sendo esta documentação já entregue no ato da realização da plenária para a Comissão de Conselhos Locais com a eleição de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário. O mandato de Presidente será exercido no início deste mandato respeitando o critério de rodízio dos segmentos, e após o período de 2 (dois) anos será realizada nova eleição da Mesa Diretiva conforme o §4º, do artigo 5º, do Regimento Interno dos Conselhos Locais (Resolução n.º 135, de 26 de setembro de 2019).



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Cruz Machado, 70

São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490

conselhoaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Art. 4º As inscrições deverão ser efetuadas com a coordenação da Unidade Básica de Saúde de sua origem, e esta Coordenação deverá encaminhar imediatamente para o Conselho Municipal de Saúde, para o Segmento de Usuários

São José dos Pinhais, 31 de março de 2025



Antonia Vaz de Lima do Nascimento


**Coordenadora da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais,
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP**



Isaldo Rômulo Torres de Sousa

Comissão de Apoio aos Conselhos Locais

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP



Aparecido Tambolo

Comissão de Apoio aos Conselhos Locais

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP



Cintia Mazur

1ª Secretária da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP

